Governo do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 014/2022/JUCEMAT
PROCESSO JUCEMAT-PRO-2024/00433
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021/SEPLAG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022/SEPLAG

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA E ASSEIO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO** E **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**.

O **ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, CEP: 78049-090, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, neste ato representado pelo Presidente **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA,** portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e do CPF nº[redacted]e de outro lado à empresa de outro lado à Empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA**, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada na Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1901, inscrita no CNPJ sob o n°07.192.414/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **RAFAEL BOGO,** residente à Rua Perugia, 520, Anexo Residencial Treviso Q24 L08, FAG, Cascavel–Paraná, CEP: 85808-466 portador do RG[redacted] e do CPF [redacted], considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo N° JUCEMAT-PRO-2024/00433, resolvem celebrar o 4º Termo Aditivo, que será regido pela Lei n°. 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei n° 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência a partir de 05/09/2024 a 06/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Cuiabá – MT, 26 de agosto de 2024.

MANOEL LOURENCO DE AMORIM SILVA[redacted]

Assinado de forma digital por MANOEL LOURENCO DE AMORIM SILVA[redacted]
Dados[redacted]

MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

VANDERLEI TOMAS:[redacted]

RAFAEL BOGO
Representante legal da empresa
COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Assinatura: Nome completo:	Assinatura: Nome completo:

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 014/2022/ JUCEMAT

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.
CONTRATADA: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.192.414/0001-09.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por mais 24 (vinte e quatro) meses, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, tendo vigência a partir de 05/09/2024 a 06/09/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 17.301, PAOE: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.37.002, Fonte 1.501.0000.
DATA DE ASSINATURA: 02 de Setembro de 2024.
PROCESSO Nº: JUCEMAT-PRO-2023/00433.
ASSINAM: Pela Contratante, **MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA** e pelo Contratado **RAFAEL BOGO**, assinado através por procuração pelo Sr. **VANDERLEI TOMAS**.
A íntegra do aditivo pode ser consultado no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos.

Protocolo 1617121

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2022/MTS

DA ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento n° 007/2022, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **RRX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 15.340.450/0001-09.**
DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial, conforme processo **MTSAUDE-PRO-2024/05963**, através do Edital para Credenciamento nº 001/2016/MTS.
DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **02/09/2024 a 1º/09/2025.**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 11303, Programa 516, Ação 2029, Fonte 1.500.000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.000.00.
ASSINAM: MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e RAFAEL ARATANI DE OLIVEIRA / RRX COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI / CONTRATADA.

Protocolo 1616902

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O Instituto de Terras de Mao Grosso - INTERMAT em cumprimento às determinações contidas no 5º Parágrafo , API..31 da Lei Federal n° 13.465 de 11 de Junho de 2017, **NOTIFICA** apresentar impugnação ao Processo de Regularização Fundiária Urbana em Trâmite neste Instituto, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Presente Publicação.

N°	IMÓVEL	COMPROMISSADO	ATUAL REQUERENTE	MATRÍCULA
01	COHAB XAVANTE -QUADRA: 04 - LOTE: 15 - MUNICÍPIO: POXORÉU-MT	ELEOZINDA CANDIDA DUTRA	EURIPEDES GOMES DE ARAUJO	9.855

Protocolo 1616919

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

PORTARIA Nº 284 /2024/INDEA-MT

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO-INDEA-MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso II do artigo 46 do Decreto nº 803, de 09 de abril de 2024, que aprovou o Regimento Interno deste Instituto;
Considerando a Lei Estadual nº 6.338 de 03/12/93 alterada pela Lei nº 8.422 de 28/12/2005, regulamentada através do Decreto Estadual nº 290 de 25/05/2007, alterado pelo Decreto nº 1.537 de 21/08/2008;
Considerando a competência da execução da inspeção e fiscalização sobre agroindústrias processadoras de Produtos de Origem Animal no Estado de Mato Grosso, estabelecida pela Lei Federal nº 7.889 de 23/11/89;
Considerando o disposto no Processo INDEAMT-PRO-2023/18923.
Resolve:
Art.1º. Revogar a suspensão do Registro no Serviço de Inspeção Sanitária Estadual - SISE Nº 152, Abatedouro-Frigorifico, estabelecimento Carne Nobre Alimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 10.855.094/0001-34, localizada no município de Juruena - MT.
Art.2º. O INDEA-MT torna pública a revogação da suspensão do Registro sob Nº 152, por solicitação do interessado evidenciado na página n°14 do Processo Nº INDEAMT-PRO-2023/18923, baseando-se no artigo 28 Decreto Estadual nº 290 de 25/05/2007, alterado pelo Decreto nº 1.537 de 21/08/2008.
Art.3º. Fica revogada a PORTARIA 284/2023/INDEA-MT, publicada no DOE de 09/10/2023.
Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2024.
Emanuele G. de Almeida
Presidente do INDEA-MT

Protocolo 1616796

PORTARIA N º 285/2024/INDEA-MT

A Presidente do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº. 9.070 de 24 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº. 10.041 de 03 de janeiro de 2014 e no Decreto nº. 1.303 de 03 de março de 2022.
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar a Avaliação Anual de Desempenho dos servidores do Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, nos termo do art.22° do Decreto n° 1303, de 03 de março de 2022 e art.9° da Instrução Normativa n° 15, de 15 de dezembro de 2022.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2024.

EMANUELE GONÇALINA DE ALMEIDA
Presidente do INDEA-MT
Exercício 2023/2024

AGENTE FISCAL ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL I

Processo nº	Matrícula	Servidor	Ciclo avaliativo	Nota
INDEAMT-PRO-2024/14320	86491	Benedito Ademil De Lima	20/07/2023 a 19/07/2024	90,67
INDEAMT-PRO-2024/13625	79765	Benedito Joaquim Moraes Alvares	24/07/2023 a 23/07/2024	81,94
INDEAMT-PRO-2024/12415	253979	Bruno Serra De Lima	28/03/2023 a 27/03/2024	89,83
INDEAMT-PRO-2024/13620	140181	Enoque Moura Paz	15/07/2023 a 14/07/2024	93,78
INDEAMT-PRO-2024/11864	79554	Joao Fernando Alberti	01/07/2023 a 30/06/2024	95,33
INDEAMT-PRO-2024/05294	143258	Lino Jesus Padilha De Amorim	01/03/2023 a 29/02/2024	85,89
INDEAMT-PRO-2024/10718	79734	Lorival Lindner	29/05/2023 a 28/05/2024	80,00
INDEAMT-PRO-2024/13626	15894	Luis Alberto Puerro	01/08/2023 a 31/07/2024	93,78
INDEAMT-PRO-2024/13042	93602	Pedro Getulio De Moraes Filho	09/07/2023 a 08/07/2024	92,11
INDEAMT-PRO-2024/14615	257000	Percival Cordeiro Basto	07/07/2023 a 06/07/2024	84,83
INDEAMT-PRO-2024/14281	79500	Stenio Duarte Cordeiro	29/06/2023 a 28/06/2024	86,33
INDEAMT-PRO-2024/12424	262233	Tassio Augusto Pezzin Baldo	06/04/2023 a 05/04/2024	82,39
INDEAMT-PRO-2024/05287	79831	Tulio Sevio De Aquino	21/02/2023 a 20/02/2024	85,78